

Sexualidade e Relação de Gênero



Denise Pereira
(Organizadora)

 **Atena**
Editora

Ano 2019

Denise Pereira
(Organizadora)

Sexualidade e Relações de Gênero

Atena Editora
2019

2019 by Atena Editora

Copyright © da Atena Editora

Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Diagramação e Edição de Arte: Geraldo Alves e Lorena Prestes

Revisão: Os autores

Conselho Editorial

- Prof. Dr. Alan Mario Zuffo – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Darllan Collins da Cunha e Silva – Universidade Estadual Paulista
Profª Drª Deusilene Souza Vieira Dall’Acqua – Universidade Federal de Rondônia
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Profª Drª Juliane Sant’Ana Bento – Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Jorge González Aguilera – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)

S518 Sexualidade e relações de gênero [recurso eletrônico] / Organizadora Denise Pereira. – Ponta Grossa (PR): Atena Editora, 2019. – (Sexualidade e Relações de Gênero; v. 1)

Formato: PDF

Requisito de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-85-7247-047-6

DOI 10.22533/at.ed.476191601

1. Identidade de gênero. 2. Sexualidade. I. Pereira, Denise.
II. Título. III. Série.

CDD 306.7

Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores.

2019

Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

www.atenaeditora.com.br

APRESENTAÇÃO:

Cada vez mais a academia está avançando em pesquisas sobre Sexualidade e Relação de Gênero. No século XXI, a sexualidade é compreendida como algo fluído, que muda ao longo de toda uma vida, é pessoal/individual, cada um com a sua, não há certo ou errado, havendo possibilidades e é paradoxal, ou seja, é sempre diferente da sexualidade dos outros, sendo o traço mais íntimo do ser humano, manifestando-se diferentemente em cada indivíduo, de acordo com as novas realidades e as experiências vividas culturalmente.

E a relação de gênero refere-se às afinidades sociais de poder entre homens e mulheres, em que cada um tem seu papel social que é determinado pelas diferenças sexuais. Que segundo Scott, devemos compreender que “gênero” torna-se, antes, uma maneira de indicar “construções culturais” - a criação inteiramente social de ideias sobre papéis adequados aos homens e às mulheres.

O conceito de gênero que enfatizamos neste livro está ligado diretamente à história do movimento feminista contemporâneo, um movimento social organizado, usualmente remetido ao século XIX e que propõe a igualdade nas relações entre mulheres e homens através da mudança de valores, de atitudes e comportamentos humanos.

Neste livro são apresentadas várias abordagens sobre “Sexualidade e Relação de Gênero”, tais como: discussões de conceitos; modo de vida, violência, direitos, Lei Maria da Penha, homoparentalidade, emancipação feminina, transexuais, homossexuais, sexualidade infantil, sexualidade masculina, mulheres no cinema e no futebol, entre diversos outros assuntos.

Boa leitura
Denise Pereira

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	9
JUDITH BUTLER: PERFORMATIVIDADE, CONSTITUIÇÃO DE GÊNERO E TEORIA FEMINISTA	
Maria Irene Delbone Haddad	
Rogério Delbone Haddad	
DOI 10.22533/at.ed.4761916011	
CAPÍTULO 2	16
O DIREITO NÃO SOCORRE A QUEM EXPRESSA SUA SEXUALIDADE? ASSIMETRIAS JURÍDICAS ACERCA DAS MANIFESTAÇÕES DO SEXO NOS ÂMBITOS LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO BRASILEIROS	
Fábio Periandro de Almeida Hirsch	
José Euclimar Xavier de Menezes	
DOI 10.22533/at.ed.4761916012	
CAPÍTULO 3	26
PROTEÇÃO PARA QUEM? LEI MARIA DA PENHA E AS MULHERES TRANS	
Saskya Miranda Lopes	
Bianca Muniz Leite	
DOI 10.22533/at.ed.4761916013	
CAPÍTULO 4	34
SEXUALIDADE DESVIANTE DE MARIA: UM CASO DE PERVERSÃO FEMININA	
Joice Cordeiro Dos Santos	
Giseli Monteiro Gagliotto	
DOI 10.22533/at.ed.4761916014	
CAPÍTULO 5	46
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHER: ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA	
Denison Lopes da silva	
DOI 10.22533/at.ed.4761916015	
CAPÍTULO 6	56
A EMANCIPAÇÃO DAS MULHERES POR MEIO DA EDUCAÇÃO: GARANTIA DE DIREITOS E AS COTAS NA UNIVERSIDADE	
Grazielly dos Santos Germano	
Kênia Gonçalves Costa	
DOI 10.22533/at.ed.4761916016	
CAPÍTULO 7	70
AS AÇÕES DE REQUALIFICAÇÃO CIVIL DE PESSOAS TRANSEXUAIS E O PAPEL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ)	
Mably Trindade	
DOI 10.22533/at.ed.4761916017	

CAPÍTULO 8 86

ATIVISMO E MARCOS LEGAL DA POPULAÇÃO LGBTQBTI: RELATO DE EXPERIÊNCIA

Alberto Magalhães Pires
Carla Andreia Alves de Andrade
Charles Jefferson Cavalcanti da Silva
Esmeraldo Rodrigues de Lima Neto
Taiwana Batista Buarque Lira
Silvania Lucia da Silva Carrilho

DOI 10.22533/at.ed.4761916018

CAPÍTULO 9 95

A LEGALIDADE E LEGITIMIDADE DA APLICAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA NOS CASOS EM QUE FIGURE COMO VÍTIMA TRANSEXUAIS QUE MODIFICARAM SEU GÊNERO NO REGISTRO CIVIL SEM A REALIZAÇÃO DA NEOCOLPOVULVOPLASTIA

Alisson Carvalho Ferreira Lima
Naiana Zaiden Rezende Souza

DOI 10.22533/at.ed.4761916019

CAPÍTULO 10 106

BREVES REFLEXÕES SOBRE A VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR/DOMÉSTICAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES LÉSBICAS EM NITERÓI/RJ

Thaís Vieira Gaudard Curcio
Nivia Valença Barros
Joice da Silva Brum

DOI 10.22533/at.ed.47619160110

CAPÍTULO 11 119

DIREITOS LGBT EM PALCO DE DISPUTAS

Thaís Vieira Gaudard Curcio
Nívia Valença Barros

DOI 10.22533/at.ed.47619160111

CAPÍTULO 12 130

EMBATE DE MINORIAS: A IDENTIDADE DE GÊNERO NO SISTEMA PRISIONAL

Leandro Leite
Verônica Gesser
Bruna Roberta Wessner Longen
Everaldo de Souza

DOI 10.22533/at.ed.47619160112

CAPÍTULO 13 141

FEMINISMOS, DEFICIÊNCIAS E DIREITOS DAS MULHERES SURDAS

Keli Krause
Laura Cecilia López

DOI 10.22533/at.ed.47619160113

CAPÍTULO 14 150

NORMATIZAÇÃO DA SEXUALIDADE NOS DISCURSOS MÉDICOS EUROPEUS A PARTIR DO SÉCULO XVIII: A PROSTITUTA, UMA “ESPÉCIE SEXUAL”

Daniela Nunes do Nascimento

DOI 10.22533/at.ed.47619160114

CAPÍTULO 15 162

PODEMOS CONTAR? A POTÊNCIA DA NARRATIVA COMO FERRAMENTA METODOLÓGICA E DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DE GÊNERO

Luanna Calasans de Souza Santana
Márcia Santana Tavares

DOI 10.22533/at.ed.47619160115

CAPÍTULO 16 169

BREVES REFLEXÕES SOBRE A VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR/DOMÉSTICA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES LÉSBICAS EM NITERÓI/RJ

Joice da Silva Brum
Nivia Valença Barros
Thaís Vieira Gaudard Curcio

DOI 10.22533/at.ed.47619160116

CAPÍTULO 17 175

A VIOLÊNCIA SOBRE OS CORPOS INFANTO-JUVENIS NA BAHIA, FEIRA DE SANTANA E SALVADOR, 1940-1960

Andréa da Rocha Rodrigues Pereira Barbosa

DOI 10.22533/at.ed.47619160117

CAPÍTULO 18 1822

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: PENSANDO NO AGRESSOR

Gabriela Alano Pamplona
Perla Alves Martins Lima
Adan Renê Pereira da Silva
Sharlenny Santos Alencar

DOI 10.22533/at.ed.47619160118

CAPÍTULO 19 198

PERCEPÇÕES DE MULHERES DA MESMA FAMÍLIA E DE DIFERENTES GERAÇÕES SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Michelle Araújo Moreira
Jéssica Suellen Barbosa Mendes Ramos

DOI 10.22533/at.ed.47619160119

CAPÍTULO 20 212

SEXO ABRIGADO: CUIDADOS DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA PARA INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS

Milena Vaz Sampaio Santos
Jeane Freitas de Oliveira
Carle Porcino
Dejeane de Oliveira Silva
Lorena Cardoso Mangabeira Campos

DOI 10.22533/at.ed.47619160120

CAPÍTULO 21 220

REFLEXÕES ACERCA DA FALÁCIA DO BINARISMO ENTRE MASCULINO E FEMININO EM O MUNDO SE DESPEDAÇA

Ilauanna Teles Silva
José Carlos Felix

DOI 10.22533/at.ed.47619160121

ATIVISMO E MARCOS LEGAL DA POPULAÇÃO LGBTTI: RELATO DE EXPERIÊNCIA

Alberto Magalhães Pires
Faculdade Estácio do Recife

Carla Andreia Alves de Andrade
Universidade Federal de Pernambuco, Programa
de Pós-Graduação em Enfermagem.

Charles Jefferson Cavalcanti da Silva
Universidade Maurício de Nassau

Esmeraldo Rodrigues de Lima Neto
Universidade de Pernambuco

Taiwana Batista Buarque Lira
Faculdade Integrada do Recife

Silvania Lucia da Silva Carrilho
Faculdade São Miguel
Recife- Pernambuco

RESUMO: Trata-se de um relato de experiência que objetivou descrever sobre os encontros de formação sobre o ativismo social acerca das políticas públicas para pessoas LGBT (**Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros**), realizado na Organização Não Governamental (ONG) GESTOS em Recife-PE, Brasil. Evidenciou-se que a maioria dos participantes não eram contemplada com seus direitos nos ambientes de inserção, visto que não são inseridos e respeitados nos locais públicos, escola, núcleo familiar e referiram a falta de oportunidades para trabalho devido sua identidade de gênero, mesmo quando qualificados, são tratados como

seres abjetos e têm suas vidas subjugadas, recorrendo a prostituição como única forma de trabalho para manterem sua existência.

PALAVRAS-CHAVE: Direitos humanos, Vulnerabilidade social, Identidade de Gênero.

ABSTRACT: The objective was to describe social activism about the public policies of lesbian, gay, bisexual, transvestite, transsexual and intersex people (LGBTTI). This is an experience report on the training meetings held for LGBTTI people, held at the GESTOS Non-Governmental Organization (NGO) in Recife, PE, Brazil. It was evidenced that the majority of the participants were not contemplated with their rights in the insertion environments, since they are not inserted and respected in the public places, school, family nucleus and they indicated the lack of opportunities for work due to their gender identity, even when qualified, are treated as abject beings and have their lives subdued, resorting to prostitution as the only way of working to maintain their existence.

KEYWORDS Human Rights, Social Vulnerability, Gender Identity.

INTRODUÇÃO

Sabe-se que o primeiro marco histórico

do movimento neoconstitucionalista no Brasil foi a promulgação da Constituição da República de 1988, que rompeu com o Estado autoritário brasileiro consagrando a um Estado Democrático de Direito. Após a aclamação da constituição dirigente pós-ditadura, ocorreu a consagração da democracia, do Estado de Direito, dos direitos fundamentais, e, mormente, do fundamento na dignidade da pessoa humana. Diante disso, não houve apenas modificação na estrutura formal, aconteceu com esse processo o ordenamento jurídico pátrio como um todo (D'ALMEIDA, 2013).

Refere-se que num Estado democrático de direito, todos os cidadãos são merecedores da tutela jurídica. Tal conjuntura é reafirmada pela Constituição Federal ao passo em que consagra os princípios da liberdade e da igualdade e versa acerca do respeito à dignidade da pessoa humana. Assegura-se a ideia de uma sociedade pluralista e sem preconceitos e se apresenta como um dos principais objetivos da República, uma sociedade livre e justa, visto que se deve promover o bem de todos sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade ou qualquer outra forma de discriminação que resulte em violação dos direitos humanos (DIAS, 2011).

Acredita-se, no entanto, que diante do preconceito e da necessidade emergente de desconstrução da postura discriminatória em que a sociedade ainda possui em relação à diversidade sexual, é imprescindível que haja a possibilidade de ensinar e de se discutir de forma ampla sobre tal questão, visto que desta forma o conhecimento torna-se o principal elemento no combate à LGBTTI fobia.

AGESTOS – Soropositividade, Comunicação e Gênero, diante do projeto “Direitos Sexuais são Direitos Humanos: Promovendo Cidadania LGBTTI em Pernambuco” com o patrocínio da FORDFFOUNDATION, realiza seleções para Formação em Ativismo e Direitos Humanos para Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos. Este projeto tem como objetivo promover a visão geral sobre o panorama atual da proteção dos Direitos Humanos de Pessoas LGBTTI e a proibição da discriminação pela orientação afetivo sexual e a identidade de gênero no ordenamento jurídico brasileiro. As formações são realizadas por profissionais da própria ONG GESTOS como também por convidadxs, onde se dialoga com os princípios da Educação Popular.

Na seleção às vagas do Projeto podem se candidatar lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e intersexos que atendam aos seguintes requisitos: ser LGBTTI; não integrar Grupos da Gestos (GT Ativismo e GT Jovem); residir na cidade do Recife (capital do estado de Pernambuco) e/ou na Região Metropolitana desta capital; é preciso também ter a disponibilidade de tempo para participar de todos os momentos teóricos e práticos desta formação. Os gastos com passagens, alimentação e materiais pedagógicos/didáticos para os encontros são de responsabilidade da GESTOS.

Diante do impacto que este projeto reverbera nas pessoas envolvidas torna-se importante descrever experiências exitosas de intervenção realizadas e sofrida pelos pesquisadores, de modo que o que foi vivenciado no grupo de formação da GESTOS possa estimular novas discussões e ampliações dos debates acerca das lutas pela conquista dos direitos da população LGBTTI.

1 | METODO

Trata-se de um relato de experiência em rodas de conversa sobre o Ativismo e os Direitos Humanos para LGBTTI. Os encontros foram realizados nas instalações da GESTOS, na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, Brasil.

Os encontros foram semanais e ocorreram no de março à Junho de 2017, com duração média de 4 horas. Nos encontros a presença de uma das facilitadoras e também advogada da GESTOS, debateu com o grupo o tema Luta das Pessoas LGBTTI e suas Conquista de Direitos ressaltando os seus Marcos Legais (GESTOS, 2017).

RELATO DAS EXPERIÊNCIAS

Inicialmente todos estavam em círculo e entregue material impresso, que constavam algumas leis, direcionadas aos temas proposto, entre eles a legislação geral, a cidadania trans, o direito das famílias, o direito educacional, a segurança pública, o sistema prisional, o direito a saúde e o por fim, o direito do trabalho. Para dar inicio foi proposto estabelecer um primeiro dialogo sobre as leis do município de Recife-PE, visto ser a cidade de sede da GESTOS.

Para que houvesse a melhor compreensão e como forma de se respeitar o conhecimento que os presentes possuíam, foi proposto que as explanações acontecessem em mapas conceituais. Onde um deles encontra-se exposto na figura abaixo.

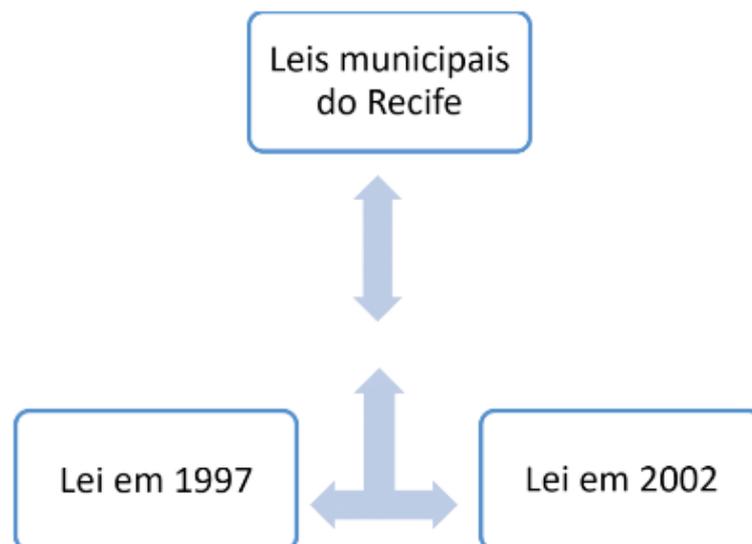


Figura 1 – Marcos Legais

As Leis versam sobre a proibição de qualquer tipo de discriminação em razão da orientação sexual nos órgãos públicos e estabelecimentos privados, onde poderia haver

a aplicação das penalidades de multa chegando caso fosse preciso até a cassação de alvarás de funcionamento do estabelecimento onde o ato de discriminação tivesse ocorrido. Foi o momento em que as inquietações surgiram, devido à exposição por parte das pessoas Trans (mulheres trans, travestis e homens trans) afirmarem que esse segmento da população não se encontra contempladas por essas Leis.

Ressalta-se o momento de ampla reflexão dos participantes sobre o grau de invisibilidades perante o poder legislativo, que essa parcela da população sofre, o processo ocorre como se fossem inexistentes e que não sofrem por ser quem são. Essas omissões acabam abrindo precedentes para que pessoas e os comportamentos transfóbicos possam continuar praticando a discriminação sem que os envolvidos recebam punições pelos seus atos.

Construiu-se o segundo mapa conceitual que abordou a questão que foi levantada só a partir de 2004, com a Lei de número 17.025/2004; lei que também institui o dia 17 de abril como Dia Municipal da Diversidade Sexual. Neste momento a roda de diálogo iniciou a explanação do quanto era importante a inclusão das pessoas trans no rol e o quanto é válido a existência de uma data municipal para se comemorar a diversidade. Foi apresentada uma música que questionava a sexualidade e o gênero das pessoas, quando perguntava em sua letra se “era menino ou menina. mas tem gogó”. Sobre essa música foi feita denúncia ao Ministério Público de Pernambuco, já que a mesma fomentava o preconceito na sociedade e que iria de encontro com essa lei.

Pode-se analisar os critérios elegidos para a construção do mapa conceitual, a partir dos diálogos sobre os marcos legais:

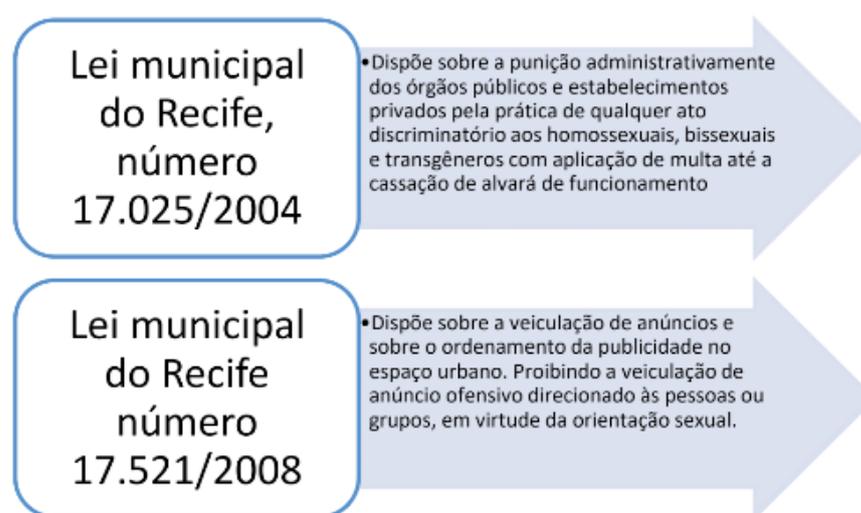


Figura 2- Delineamento para construção do mapa conceitual a partir dos Marcos Legais

Ressalta-se que no decorrer da roda conversa foi levantada as impressões sobre a Cidadania Trans. Verificou-se que algumas portarias, decretos e resoluções que permitiam a identificação funcional da pessoa transexual de uso interno da instituição;

as poucas que permitiam, estendiam esse direito aos usuários, principalmente ao uso do banheiro ou vestiários em conformidade com a identidade de gênero.

Evidenciou-se as expressões e verbalizações que retratavam a sensibilidade que os participantes possuíam acerca do tema exclusão social, visto que nesse momento houve intensa interação e discussão do grupo. Elencou-se a necessidade de união para que desta forma possa haver pressão para que novas leis possam ser formuladas, no intuito de regular de modo geral e ampla a situação da Cidadania das pessoas Trans. O nome social é visto por pessoas Trans apenas como um paliativo, pois o que esse público realmente almeja é a mudança no registro civil para que constrangimentos no futuro possam ser evitados.

Abordou-se sobre o Direito Educacional acerca da Portaria do Ministério da Educação da Presidência da República. Esta portaria assegura o uso do nome social por agentes públicos Ministério da Educação no âmbito desta instituição federal. No momento do debate houve intensa discussão, pois esse problema foi referenciado como sendo semelhante ao que já havia sido discutido acerca da cidadania trans, aonde abrange apenas para identificação funcional do agente público Trans e uso interno do Ministério da Educação.

Segundo uma resolução do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais (CNCD/LGBT), da Secretaria de Direitos Humanos - Presidência da República: estabeleceram-se parâmetros para garantia das condições de acesso e permanência de pessoas travestis e transexuais e todas aquelas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais nos sistemas e instituição de ensino. Assim, permite-se o uso do nome social e de banheiros ou vestiários de acordo a identidade de gênero para agente público e alunos(as) sem que seja obrigatória autorização do responsável legal.

Devido à falta de informação da família, estas rejeitam o indivíduo e o expulsando de casa, alimenta o processo de evasão escolar, pois optam por evitar a continuidade de sua presença e representação no espaço de ensino. Entende-se que o próprio ambiente de conhecimento não respeita a orientação sexual e/ou identidade de gênero cometendo violações de direitos, refletindo na desistência de frequentar aquele espaço, sendo por medo ou por não aguentar as rotineiras agressões psicológicas, evoluindo, muitas vezes, aos casos agressões físicas. Revelou-se a necessidade dos pais ou responsáveis em assinarem um termo em que concordam com a utilização do nome social no ambiente público de ensino criando mais um dispositivo que vem a limitar a garantia dos jovens que, diante de muito esforço e dedicação para chegar aonde chegaram, não exercerem um direito conquistado, muitas vezes, por ignorância dos pais ou dos responsáveis.

Ressaltou-se o sentimento de não pertencimento exposto por pessoas Trans presentes nessa roda de conversa, todas expuseram não se sentirem pertencentes aos espaços de ensino por conta da falta de respeito, de informação e intolerância da

gestão e dos alunos. Torna-se primordial que sejam discutidos no âmbito educacional sobre os temas da sexualidade, orientação sexual e identidade de gênero, pois as resoluções e decretos pedem para os pais autorizem o uso do nome social, entretanto, infelizmente, em muitos casos a família é o primeiro ciclo de violência, aonde negam, silenciam seus filhos e não se sensibilizam em garantir um direito que possuem, o que dificulta o papel da escola, não exercendo o papel integral diante de compromisso com crianças, adolescentes e jovens LGBTTIs.

Quando se direciona um debate sobre o papel exercido e o Direito das Famílias, os participantes explanaram sobre os casos frequentes em que o ambiente familiar se torna um meio opressor da vivência da sua sexualidade, onde acaba por reverberar em saídas precoces e despreparadas. A resolução de número 175 do Conselho Nacional de Justiça, dispõe sobre a habilitação, celebração de casamento civil ou conversão de união estável em casamento entre pessoas do mesmo sexo, permite o casamento “homoafetivo” diretamente no cartório de registro civil sem a necessidade de ação judicial com sentença transitada em julgado.

Os princípios constitucionais como o da liberdade, igualdade, dignidade da pessoa humana e autonomia da vontade foram essências para a quebra e/ou a diminuição do preconceito, oriundo de uma sociedade patriarcal, machista e opressora, aonde diz que família é apenas composta por homem e mulher. Infelizmente percebe-se que mesmo com essa resolução e os vários casamentos homoafetivos acontecendo, o preconceito continua arraigado na sociedade, aonde não se respeitam a individualidade do outro.

Sobre a Segurança Pública e Sistema Prisional na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco a Lei número 12.876/2005 dispõe sobre a elaboração de estatísticas oficiais sobre a violência contra a população LGBTTI em Pernambuco, regulamentada pelo Decreto de número 39.542/2013.

A Portaria conjunta, do Estado de PE, de número 4.818/2013 dispõe sobre os conceitos de homofobia direta e indireta, como também institui que a Secretaria de Defesa Social (SDS), deve adotar providências para acrescentar os campos: “nome social, orientação afetivo-sexual e identidade de gênero”, além de incluir a “motivação homofóbica” nos boletins de ocorrência para os crimes, que possuem previsão legal cometidos contra a população LGBTTI. Outra resolução conjunta de número 11/2014 dispõe sobre a elaboração de estatísticas oficiais sobre violência contra a população LGBTTI em Pernambuco, regulamentada pelo Decreto de número 39.542/2013.

Diante desses marcos legais é importante relatar sobre o despreparo e a falta de informação dos policiais civis e militares sobre esses dispositivos. Muitos não colocam no boletim de ocorrência o que de fato foi relatado pela vítima, muitos não perguntam como se identificam ou acabam respondendo o questionário de acordo com o que acham sobre aquela pessoa, vai muito além da identidade de gênero, orientação sexual, os agentes diante do achismo preenchem até a cor que a pessoa se reconhece. Deslegitimando o ser humano, a vítima, de várias formas. Sem contar nas perguntas que acabam por culpabilizar a vítima pelo ocorrido com a mesma. “O que

“você estava fazendo naquele local e nesse horário”? “Por que você não correu? Por que você não é discreta”? Por quê? e os inúmeros, por que aos quais essas pessoas convivem durante toda sua existência. Infelizmente devida à falta de compromisso ético profissional, e por não haverem dados a respeito das violências LGBTTI, não se é possível construir políticas públicas eficientes e que contribuam para a sobrevivência desta população.

A resolução conjunta de número 01/2024 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP), Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CNCD/LGBT) e a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República estabelece os parâmetros a permanência de travestis e transexuais em privação de liberdade nas unidades prisionais. Onde há o direito da transferência pela manifestação expressa do preso e os espaços exclusivos não podem ser os mesmos que aqueles destinados à aplicação de medida disciplinar. Transexuais, sejam masculinos ou femininas, devem ser encaminhados apenas para unidades prisionais femininas onde terão o direito de serem chamadas de acordo com o nome social e usar roupas de estilo que preferirem.

Mulheres transexuais quando vão para o presídio masculino não se é dado esse direito de escolha, entretanto no Presídio de Igarassu (PIG), em Itapissuma-PE, há uma ala exclusiva para as mulheres transexuais, conhecido como “Espaço Rosa”, onde foi criado para minimizar os registros de violência e as discriminação contra as mulheres trans. Os namorados, companheiros destas mulheres trans, que também estejam encarcerados, acabam sofrendo o estigma por se relacionarem, por amarem essas mulheres Trans e devido ao não entendimento sobre orientação sexual e identidade de gênero dos demais detentos, há a negação da existência da relação hetero-sexual, acaba por tratar os companheiros detentos dessas mulheres Trans/Travestis como sendo “homossexuais”.

No Complexo Prisional do Curado, Recife-PE, já existe a construção de uma ala em que possam ser agrupadas as mulheres trans, os idosos, os homossexuais, e outras vulnerabilidades. Faz-se necessário que para além do espaço, a gestão busque melhorar o nicho social, conscientizando os detentos de modo geral sobre a questão da orientação sexual e identidade de gênero. Os homens transexuais, quando privados de liberdade vão diretamente para penitenciária feminina, por terem medo de agressões verbais, físicas e morais. Inclusive, por medo de sofrerem estupro corretivo nas penitenciárias masculinas.

Os casos de estupro e desrespeitos acontecidos, trazem a tona os Direito a Saúde aonde a portaria de número 1.820/2009 do Ministério da Saúde dispõe sobre o atendimento humanizado e acolhedor livre de qualquer discriminação em virtude de orientação sexual e identidade de gênero. Devendo ser assegurado o nome do uso social em todos os documentos das unidades de saúde, independentemente de retificação de registro civil.

A resolução de número 1.955/2010 do Conselho Federal de Medicina (CFM)

permite a realização de cirurgia transexualizadora como tratamento de saúde para casos de transexualidade. Retirando o título experimental de mastectomia bilateral e histerectomia, mantendo apenas a neofaloplastia como procedimento experimental para os homens transexuais. A portaria de número 2.836/2011 do Ministério da Saúde institui a Política Nacional de Saúde Integral de LGBT no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, diante da portaria de número 445/2012 instituiu o Comitê Técnico Estadual de Saúde Integral de LGBT em PE. Tendo em sua composição representantes da gestão estadual e municipal, do conselho estadual de saúde e representantes da sociedade civil de notório saber do segmento LGBT. A portaria de número 2.803/2013 do Ministério da Saúde regulamenta o Processo Transexualizador no âmbito do SUS. Tendo o acesso ao tratamento hormonal apenas garantido para maiores de 18 anos de idade.

Em 4 de julho de 2016 entrou em vigor a Portaria Estadual de número 060/2015 da Secretaria de Saúde de PE, que instituiu a Política de Saúde Integral da População LGBT do Estado de PE tendo como objetivo garantir atendimento integral nos serviços de saúde, promovendo a inclusão e o pleno exercício da cidadania e combater o preconceito contra LGBTs. No dia 9 de fevereiro de 2017 a portaria de número 063 de 2017 da Secretaria Estadual de Saúde instituiu a inclusão e o uso do nome social das travestis e transexuais nos registros da Rede Pública Estadual de Saúde do SUS, apenas para instituições públicas de saúde, não abordando sobre as pessoas trans menores de 18 anos.

Sobre o Direito do Trabalho a Organização Internacional do Trabalho (OIT) em sua Convenção de número 111, dispõe sobre discriminação em matéria de emprego e trabalho. Deve-se compreender como “discriminação” toda distinção, exclusão ou preferência que tenha por efeito destruir ou alterar a igualdade de oportunidades ou tratamento em matéria de emprego ou profissão.

Em 2011 o Conselho Federal de Psicologia e o Conselho Federal de Serviço Social tiveram uma resolução, cada, que fala sobre a inclusão do nome social no campo ‘observação’ da carteira de identidade profissional do psicólogo como também nos documentos de identidade profissional da assistente social.

A Organização das Nações Unidas, em 2014, elaborou uma Cartilha sobre Promoção dos Direitos Humanos de Pessoas LGBT no Mundo do Trabalho, aonde diz que a empresa deve respeitar a decisão do funcionário de pertencimento a um gênero diferente do sexo atribuído no nascimento (identidade de gênero), bem como a orientação afetivo-sexual do trabalhador(a).

Em 2016 foi a vez da Ordem dos Advogados do Brasil, com a resolução de número 07/2016 garantir a inclusão do nome social nos registros e na identidade profissional dos advogados e em 2017 o Conselho Federal de Enfermagem, com a resolução de número 537/2017 tendo o nome social do enfermeiro no sistema de informática e nas carteiras de identidade profissional, devendo está em destaque em relação ao nome

de registro civil.

2 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

Há lacunas na saúde para o acolhimento humanizado e cuidado integral por profissionais de saúde, principalmente os da Atenção Primária a Saúde, que estão atuando nas comunidades e periferias. É preciso romper o conservadorismo no ambiente de trabalho determinado por seguimentos religiosos ou ideias fundamentalistas que impacte à ética profissional oriundo do juízo de valores sobre os usuários de saúde.

Ressalta-se que a evasão da população LGBTTI dos espaços da saúde decorre do despreparo dos profissionais para o acolhimento, o que resulta na predição dessas pessoas por serviços de emergência/urgência. Além disso, algumas resoluções só possuem validade para instituições públicas de saúde, o que deixa as instituições privadas livres para a prática discriminatória e opressora. É taxativo o uso de hormônio e o respeito do nome social a partir dos 18 anos de idade, enquanto isso tem meninas e meninos usando hormônios, sem autorização médica, faz-se necessário um debate entre profissionais, sociedade e a gestão sobre esse aspecto.

Sugere-se modificações na estrutura curricular para formação de profissionais da saúde aptos ao cuidado integral à LGBTTI em todas as fases do ciclo de vida para a garantia dos direitos básicos que envolve a dignidade humana.

REFERÊNCIAS

D'ALMEIDA, Thiago Mello. Neoconstitucionalismo: origens. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, ano 18, n. 3738, 25 set. 2013. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/25205>>. Acesso em: 20 jul. 2017.

DIAS, Maria Berenice. **O reconhecimento do direito à diferença**, 10 mai. 2011. Disponível em: <[http://mariaberenice.com.br/manager/arq/\(cod2_621\)o_reconhecimento_do_direito_a__diferenca.pdf](http://mariaberenice.com.br/manager/arq/(cod2_621)o_reconhecimento_do_direito_a__diferenca.pdf)> Acesso em 20 de jul. 2017.

GESTOS pela igualdade: Legislação Geral. Disponível em: <https://gestospelaigualdade.org/leis/>. Acesso em: 30 jul 2017.

Agência Brasileira do ISBN
ISBN 978-85-7247-047-6

